



Fwd: ESCLARECIMENTO EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024



De Setor de Licitações <comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br>
Para divcompraslicitacao <divcompraslicitacao@sidrolandia.ms.gov.br>
Data 19/02/2024 09:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(67) 3272-7406 / (67) 3272-7423 / (67) 3272-7421

----- Mensagem original -----

Assunto:ESCLARECIMENTO EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

Data:19/02/2024 07:06

De:CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA <construtorastaterezinha@gmail.com>

Para:Prefeitura <comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br>

Bom dia prezados,

Solicito esclarecimentos referente aos seguintes itens do edital:

9.4.1.2 - O Termo de Abertura e Encerramento do livro diário registrado na junta comercial, pode ser substituído pelos entregue através do SPED FISCAL?

9.4.1.3 - O Índice de Solvencia: resultado >1, pode ser considerado = ou >1? Caso a empresa possua índice igual a 1 ela será considerada como suficiente para atendimento ao item do edital?

9.4.1.4 - Caução correspondente a 1%, é obrigatório o protocolo na Prefeitura? Caso não seja, a caução feita através de depósito bancário, será tido como atendido apenas o comprovante de pagamento? Solicito também os dados bancários para pagamento do mesmo.

9.4.1.5 - Comprovação de capital integralizado de 10%, no caso pode ser considerado o Patrimônio Líquido da empresa, demonstrado através do Balanço Patrimonial?

Fico no aguardo

Atenciosamente,

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

RESPOSTAS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Divisão de Licitação recebeu no dia 19.02.2024, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, encaminhado pelo e-mail construtorastaterezinha@gmail.com, enviado pela empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA, **a qual respondemos a seguir:**

ESCLARECIMENTO 01:

9.4.1.2 - O Termo de Abertura e Encerramento do livro diário registrado na junta comercial, pode ser substituído pelos entregue através do SPED FISCAL?

RESPOSTA: Conforme está escrito no Edital no subitem 9.4.1.2 será aceito somente o BALANÇO PATRIMONIAL, não será aceito nenhum outro documento.

ESCLARECIMENTO 02:

9.4.1.3 - O Índice de Solvência: resultado >1, pode ser considerado = ou >1? Caso a empresa possua índice igual a 1 ela será considerada como suficiente para atendimento ao item do edital?

RESPOSTA: A empresa deverá cumprir o índice previsto no subitem 9.4.1.3 ou seja >1 para que seja considerada HABILITADA, as empresas que não cumprirem esse índice serão declaradas INABILITADAS.

ESCLARECIMENTO 03:

9.4.1.4 - Caução correspondente a 1%, é obrigatório o protocolo na Prefeitura? Caso não seja, a caução feita através de depósito bancário, será tido como atendido apenas o comprovante de pagamento? Solicito também os dados bancários para pagamento do mesmo.

RESPOSTA: Conforme solicitação seguem as informações bancárias para depósito da CAUÇÃO prevista no subitem 9.4.1.4

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Banco do Brasil

Agência 1147-9

Conta Corrente 12.007-3

O documento comprovando o depósito da CAUÇÃO deverá ser apresentado junto com os documentos de HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ESCLARECIMENTO 04:

9.4.1.5 - Comprovação de capital integralizado de 10%, no caso pode ser considerado o Patrimônio Líquido da empresa, demonstrado através do Balanço Patrimonial?

RESPOSTA: A comprovação do capital integralizado, poderá ser feito pelo **BALANÇO PATRIMONIAL**, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial que traga a informação do valor do **CAPITAL INTEGRALIZADO**.

Sidrolândia – MS, 19 de fevereiro de 2024


Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa
Chefe de Divisão de Compras e Licitação